



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.356, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU**, para cumprimento do convênio, visando a construção de 252 (duzentas e cinquenta e duas) unidades habitacionais através do programa PPM-AD (Administração Direta), no Conjunto Habitacional “*Santa Fé do Sul H*”, onde consta a contrapartida no valor estimado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para execução de Poço Tubular Profundo, Bomba e Reservatório Elevado de Água, destinados ao abastecimento de água do empreendimento.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignada no orçamento vigente, suplementares se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de Agosto de 2015.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração